



## Comissão de Economia Orçamento Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2019, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.328.300,00.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise menciona que o crédito adicional pretendido tem por finalidade atender as despesas com a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Importante registrar que se trata de situação semelhante à solicitada através do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019 que resultou na Lei nº 2266 de 19 de junho de 2019.

No que se refere ao tema, destaca-se que, conforme o art. 41 da Lei 4.320/64, créditos adicionais suplementares são os destinados a reforço de dotação orçamentária.

A abertura do referido crédito encontra-se amparada no inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo sua cobertura resultante da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Importante registrar que o crédito adicional pretendido tem por objetivo reforçar as dotações de Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na fonte 000 (Recursos ordinários – livres) do projeto/atividade de “Manutenção das Atividades de Atenção Básica” junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Também estão sendo reforçadas as dotações de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo na fonte 303 (Saúde – Receitas Vinculadas – E.C. 29/00 - 15%) do projeto/atividade de “Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação”; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização na fonte 303 (Saúde – Receitas Vinculadas – E.C. 29/00 - 15%) do projeto/atividade de “Manutenção das Atividades de Atenção Básica” junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Para fazer frente ao referido reforço, estão sendo cancelados totalmente os recursos existentes nas dotações de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo e parcialmente os recursos existentes na dotação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física na fonte 000 (Recursos ordinários – livres) nos



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

projetos/atividades de “Aquisição de ambulância”; “Manutenção dos Serviços de Tratamento fora do domicílio – TFD e “Participação no Consórcio Intermunicipal SMU Campos Gerais – CIMSAMU” junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Também estão sendo canceladas totalmente as dotações de Equipamentos e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física na fonte 303 (Saúde – Receitas Vinculadas – E.C. 29/00 - 15%) nos projetos/atividades de “Aquisição de veículos leves para o Programa Saúde da Família”; “Aquisição de ambulância”; “Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde”; “Manutenção do Centro Regional da Mãe Paranaense”; “Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Mental – CAPS” e “Manutenção dos Serviços de tratamento fora do domicílio – TFD) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Por outro lado estão sendo canceladas parcialmente as dotações de Material de Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física na fonte 303 (Saúde – Receitas Vinculadas – E.C. 29/00 - 15%) nos projetos/atividades de “Manutenção da Estrutura Física da SMS” e “Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde” junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Ante o exposto, salvo melhor entendimento, do ponto de vista desta comissão, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 26 de Julho de 2019

  
Relator  
Mario Cesar Marcondes

Presidente  
Hamilton Aparecido Machado

  
Vocal  
Everton Soares